

OUTORGADO Hideo Sakuno
Projeto Quilina Expansão Urbana Lote n.º 05
Quadra n.º 141-Residencial Setor H Processo n.º 5.615/86

TÍTULO DEFINITIVO N.º 01037

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através:
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 25
de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e consi-
derando o que consta do Processo Administrativo n.º 5.615/86 Outorga:

Hideo Sakuno, brasileiro, casado
portador da Carteira de Identidade n.º 2.376.449 expedida p.
SSP/SP e do CPF n.º 045.337.718-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
Lote 05 Quadra 141 com Setor H-Residencial com 490,00 m²
Quatrocentos e noventa metros quadrados
localizada no município de Quilina - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:
do norte: Rua Acorizal, do sul: Lote 16, A leste: Lote 06
A oeste: Lote 04. Situação dos Marcos: Frente: Rua
Acorizal - 14,00m, lado Direito: Lote 06 - 35,00m, Fun-
dos: Lote 16 - 14,00m, lado Esquerdo: Lote 04 - 35,00m.

Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Ma-
trícula da área total 28427 livro 20 de 19/05/84
e Matrícula do loteamento 51211 livro 1A de 21/04/84
e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/
06/76, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada
no D.O.E de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT
a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com
o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro de 1.991
Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por	Conferido por	Visto
----------------	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0215_2025-00143_221.5_JUINA - 01_01037
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0215_2025-00143_221.5_JUINA - 01_01037.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 5DFB4A2C736DF4C2FBEF858E920EC1FC
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:01
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:14:01
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:01

